

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,



Faz saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e promulga a seguinte lei:-

Lei nº...170...de...24...de...Dezembro.....de 1.954

Que modifica a Lei Municipal nº 42, de 1º de Agosto de 1.949:

Artº. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artº.1º da Lei Municipal nº 42, de 1º de Agosto de 1.949.

"Artº. 1º - São feriados religiosos municipais os seguintes dias:

- Ascensão do Senhor,
- Sexta Feira da Semana Santa, X
- "Corpus Christi",
- 29 de Junho,
- 15 de Agosto,
- 2 de Novembro, e,
- 8 de Dezembro.

Artº.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em...24...de...Dezembro.....1.954

João Ferreira Silveira

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data:-

Agudos, ...24...de...Dezembro...de 1.954

João Ferreira Silveira

Secretario